

RESOLUÇÃO nº 23/19

Estabelece o valor das contribuições dos Municípios associados à AMMVI para o período de janeiro a dezembro de 2020, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e

Considerando-se que a alínea “g” do artigo 21 estabelece competência para Assembleia Geral fixar, por meio de Resolução, a contribuição dos Municípios associados, em valor fixo, limitado ao máximo de 1,2% do valor anual de recebimento de repasse do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, para atender às despesas de custeio das atividades e de formação do Patrimônio da Associação;

Considerando-se a aprovação dos valores das contribuições dos Municípios associados, para o período de janeiro a dezembro de 2020, na Assembleia Geral realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica definido o valor das contribuições dos Municípios associados para o período de janeiro a dezembro de 2020, na forma que segue:

Município	Contribuição Anual
Apiúna	R\$ 114.400,00
Ascurra	R\$ 89.300,00
Benedito Novo	R\$ 114.400,00
Blumenau	R\$ 781.000,00
Botuverá	R\$ 89.300,00
Brusque	R\$ 522.000,00
Doutor Pedrinho	R\$ 89.300,00
Gaspar	R\$ 357.000,00
Guabiruba	R\$ 207.000,00
Indaial	R\$ 357.000,00

<i>Pomerode</i>	<i>R\$ 234.000,00</i>
<i>Rio dos Cedros</i>	<i>R\$ 114.400,00</i>
<i>Rodeio</i>	<i>R\$ 114.400,00</i>
<i>Timbó</i>	<i>R\$ 299.000,00</i>
<i>TOTAL</i>	<i>R\$ 3.482.500,00</i>

§ 1º – O valor da contribuição no período será repassado gradativamente em parcelas vencíveis nas datas de 10, 20 e 30 de cada mês.

§ 2º – Compete a AMMVI informar ao setor contábil dos Municípios os valores de cada parcela, observando-se as disposições do parágrafo anterior e o limite estabelecido no “caput” deste artigo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau - SC, em 12 de dezembro de 2019; 50º Ano de Fundação.

MARIO HILDEBRANDT

Presidente da AMMVI